

**ESTADO DE RONDÔNIA**

**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 017, de 18 de março 2021.

ALTERA O ART. 24 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, RONDÔNIA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, nos termos do Art. 29, § 2º da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda ao texto orgânico:

 **Art. 1º.** O artigo 24 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 24. A Câmara Municipal reunir-se-á, ordinariamente, em sessão legislativa anual, de 02 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro”.**

 **Art. 2º.** Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

 **Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

 Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, em 18 de março de 2021.

 **Adriano Meireles da Paz Sirineu Wutk Ramlow**

 Presidente da CMEO Vice-Presidente da CMEO

 **Cosmo de Novaes Ferreira Adão Salvatico**

 1º Secretário da Mesa 2º Secretário da Mesa

Rua Vale Formoso, nº 1896 – Bairro Vista Alegre - CEP:. 76.974-000 – Espigão do Oeste - Rondônia

Tel: (69) 3481-2837 - 3481-2407 – E-mail: camaraespigao@espigaodoeste.ro.leg.br